

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISIÇÃO 68524

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de gaveta de expansão com SSDs para melhoria de desempenho dos servidores dos datacenters da NUCLEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Gaveta adicional para discos SFF com SSDs SAS	un.	2

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

##### 2.1 NECESSIDADE

2.1.1 Atualmente, os storages do datacenter da NUCLEP são compostos exclusivamente por discos mecânicos do tipo HDD, que possuem alta capacidade de armazenamento, mas velocidade de gravação e leitura limitados ao meio físico.

2.1.2 A aquisição de SSDs permitirá executar o sistema operacional das máquinas virtuais com até 400% mais velocidade, apresentando ganhos aos usuários de softwares e sistemas corporativos da NUCLEP.

##### 2.2 DEFINIÇÃO DE MARCA/MODELO

2.2.1 Os atuais equipamentos (servidores, storages e unidades de fita) em produção nos datacenters da Nuclep são da marca HP e se encontram em garantia. Visando garantir a interoperabilidade e reposição de peças, esta contratação decide pela padronização dos componentes da marca HP.

2.2.2 Os componentes discriminados nesta contratação são parte integrante dos atuais servidores, portanto restritos à lista de "PART NUMBERS" homologados pelo fabricante, sob risco de perda de garantia, caso não respeitados.

2.2.3 Uma vez que há grande diversidade de fornecedores que revendem produtos HP, a definição de marca e modelo neste Termo de Referência não restringe a competitividade.



### 3. ESPECIFICAÇÃO

As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

#### 3.1 LOTE 01 – ITEM 01 - GAVETA ADICIONAL PARA DISCOS SMALL FORM FACTORY

NOME BÁSICO	COMPARTIMENTO DE DISCO
NOME MODIFICADOR	GAVETA DE EXPANSÃO
TIPO DISCO	SFF
TAMANHO	2.5"
CAPACIDADE	24 DISCOS
DISCOS INCLUSOS	8 SSD 800GB SAS 12GBPS
INTERFACE	4 PORTAS SAS
PART NUMBER	Q1J07A + N9X96A

3.1.1 O campo "PART NUMBER" descreve a versão do produto exigida, conforme a justificativa.

É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores, conforme disponibilidade do mercado. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a Nuclep.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

**Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410**

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 7. AMOSTRA

7.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.

7.2 Fornecimento de uma unidade de cada item neste Termo de Referência para a avaliação e testes, com o objetivo de comprovar que atendem aos requisitos técnicos deste documento.

7.3 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como “modelo de referência” deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

## 8. RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.

9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PREÇO**

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. PENALIDADES**

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

15.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência-Geral de TI, especialmente designada, como gestor e fiscal técnico, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.



## 16. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI ara decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 29 de setembro de 2022.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC

